



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.128/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 307382**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Sr^a. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.128/2021**, publicada no DOM do dia 13/05/2022, conforme fls. 1211, do Processo Eletrônico nº 20210709579-SEL, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

2.2 - **Secretaria Municipal de Exporte e Lazer – SEL**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, obriga-se a:

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIA COSTA SCHEIDT

CPF
67438857034

DATA
07/06/2022

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://seu.pre.gov.br/assinador-digital>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIA COSTA SCHEIDT

CPF
67438857034

DATA
07/06/2022

A conformidade com a ASSINATURA DIGITAL foi verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.128/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

Empresa: Bike Sul Comércio e Serviços Eireli CNPJ: 94.684.099/0001-31 Fone: (51) 3517-8215 E-mail: vendas@ss.esp.br End.: Av. Borges de Medeiros, nº 1141/186, Centro Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-025 Caixa Econômica Federal: AG: 0448 / Conta: 23-0						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	Rede de futevolei - descrição: tamanho oficial profissional 1,00 x 9,50m, em polipropileno, tratamento em uv, com duas faixas de 6cm e	Pangue	Unid.	50	R\$150,48	R\$7.524,00



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	tamanho da malha 10x10cm modelo do produto: pp procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital					
31	Rede de volei. Descrição: rede de voleibol 1 faixa – nylon, confeccionada com fio 2 de polietileno (nylon), de alta resistência, malha 14x14, com 1 faixa sintética, tamanho: (1x) 9,50x1,0 m. Modelo do produto: pe2mm procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	80	R\$74,48	R\$5.958,40
32	Rede volei de praia. Descrição: medidas: 8,50 x 1.00 metros. Confeccionado com fio do polietileno torcido de 2.5 mm de diâmetro. Malha de 10 x 10 cm. Modelo do produto: pe25mm procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	80	R\$69,48	R\$5.558,40
33	Rede de basquete (chuá). DESCRIÇÃO: par de redes de basquete, modelo chuá, material: poliuretano (seda), tratamento u.v.a, branca 45cm. Oficial competição. Modelo do produto: pp procedência do produto:	Pangue	Unid.	30	R\$24,90	R\$747,00

✓

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIA COSTA SCHEIDTCPF
67438857034DATA
07/06/2022A certificação com o Ministério Público de Verificação etc.
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA DO
NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital					
37	Marcacao para beach handebol, descrição: kit marcação para beach handebol: kit de marcação oficial para quadra esportiva de beach handebol, confeccionados em faixas de nylon lisas ou zebreados com 10 cm de largura com cores contrastantes com a areia sendo duas com 12m e duas com 27m de comprimento com ilhós e specs de fixação modelo do produto: pro procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	20	R\$184,47	R\$3.689,40
64	Corda de pular, descrição: corda de pular individual - de sisal, com punho de madeira, tamanho 2.20 m. Modelo do produto: 2,2m procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	100	R\$11,48	R\$1.148,00
Valor Total dos Itens					R\$ 24.625,20	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Itens 29, 31, 32, 33, 37 e 64: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SEL-20210709579.


11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior. 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

df

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 20210709579-SEL

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº: 24.128/2021 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 13 de JUNHO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



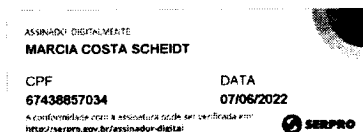
Adamires França
Secretária Municipal

Pela Bike Sul Comércio e Serviços Eireli

Representante legal: Márcia Costa Scheidt

CPF: 674.388.570-34

RG: 8042565104 – SSP/RS



Márcia Costa Scheidt
Representante legal da Bike Sul Comércio e Serviços Eireli

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.128/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 307382**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.128/2021**, publicada no DOM do dia 13/05/2022, conforme fls. 1211, do Processo Eletrônico nº 20210709579-SEL, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

2.2 - Secretaria Municipal de Exporte e Lazer – SEL

☺

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não

✱

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.128/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
 - d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
 - e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
 - f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
 - g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
 - i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
 - j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



**EDUCANDO
COMERCIO DE
ARTIGOS
PEDAGOGICOS
LTDA.**

Assinado digitalmente por EDUCANDO
COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA:43853693000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS,
L=Portao, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=27297830000189,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ
A1, CN=EDUCANDO COMERCIO DE
ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:
43853693000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura.html

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa: **Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda**
 CNPJ. 43.853.693/0001-78
 Fone: (51) 3637-2091
 E-mail: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br / atasecontratos@passarelafeliz.com.br
 End.: Avenida Cel. Marcos José de Leão nº 583, sala 2, Centro,
 Feliz/RS – CEP: 95770-000
 Banco Bannrisul: AG: 0142 / C/C: 060681620-6

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Bola de futsal oficial. Descrição: bola de futsal oficial. Composição: pu. Med. 61-64cm, peso 410- 440g. Certificada pela confederação brasileira de futsal, aprovada pelo inmetro.	Nedel	Unid.	50	R\$80,00	R\$4.000,00
12	Bola voleibol material: microfibrã , peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airbility, miolo removível e lubrificado	Nedel	Unid.	100	R\$60,00	R\$6.000,00
17	Bola basquetebol material: microfibrã matrizada , peso cheia: 600 a 650 g, circunferência: 75 a 78 cm, características adicionais: miolo removível , tipo uso: adulto	Sport	Unid.	50	R\$50,00	R\$2.500,00
24	Rede esporte material: polietileno , aplicação: futebol de campo , características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m,	Nedel	Unid.	50	R\$240,00	R\$12.000,00
25	Rede esporte material: polietileno , aplicação: futebol de campo , características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m	Nedel	Unid.	100	R\$240,00	R\$24.000,00
26	Rede esporte material: polietileno , aplicação: futebol de campo , características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m	Nedel	Unid.	50	R\$240,00	R\$ 12.000,00
60	Placar poliesportivo material: pvc , tipo: manual , características adicionais: plaquetas em pvc, de mesa	Vollo	Unid.	10	R\$120,00	R\$1.200,00
70	Escada de agilidade - estrutura dobrável e fácil de transportar.	Nedel	Unid.	50	R\$45,00	R\$2.250,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	Dimensões: 6m com 12 degraus de 50cm. Acompanha bolsa para transporte.					
75	Arco de ginástica rítmica (bambolê) material: plástico , diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas , cor: variada	Cemar	Unid.	30	R\$50,00	R\$1.500,00
78	Jogo de damas nome: jogo de damas	Junges	Unid.	20	R\$100,00	R\$2.000,00
79	Jogo dominó material: madeira , aplicação: lazer e entretenimento ,	Omotcha	Unid.	20	R\$10,00	R\$200,00
80	Brinquedo em geral material: madeira , tipo: jogo de memória , características adicionais: esferas nas pontas das peças , componentes: tabuleiro e 36 peças	Carlu	Unid.	20	R\$40,00	R\$800,00
81	Jogo xadrez material: madeira , formato: quadrado , aplicação: lazer e entretenimento , características adicionais: tabuleiro tipo caixa acondicionamento peças	Junges	Unid.	20	R\$100,00	R\$2.000,00
83	Material pedagógico tipo: quebra-cabeça evolutivo , material: mdf , características adicionais: 6 conjuntos de 4 camadas , quantidade peças: 122 un,	P.Fiches	Unid.	20	R\$59,73	R\$1.194,60
85	Caneleira material: náilon , tipo: regulável com velcro , cor: preta , uso: prática esportiva	Nedel	Par	30	R\$50,00	R\$1.500,00
89	Luva para goleiro material: poliuretano e poliéster , tamanho: pequeno , aplicação: prática esportiva	Starside	Par	50	R\$50,00	R\$2.500,00
Valor Total dos Itens					R\$75.644,60	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Itens 04, 12, 17, 24, 25, 26, 60, 70, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 85 e 89: não houve adesão ao cadastro de reserva.

✍

**EDUCANDO
COMERCIO DE
ARTIGOS
PEDAGOGICOS
LTDA:**

Assinado digitalmente por EDUCANDO
COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA:43853693000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Portao,
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=27297830000189,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ
A1, CN=EDUCANDO COMERCIO DE
ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:
43853693000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: esta localização de assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SEL-20210709579.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

✍

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.


ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



**EDUCANDO
COMERCIO DE
ARTIGOS
PEDAGOGICOS
LTDA:**

Assinado digitalmente por EDUCANDO
COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS
LTDA:43853693000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Portao,
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=27297930000188, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado P.J A1, CN=EDUCANDO
COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS
LTDA:43853693000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui



ESTADO DO
NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20210709579-SEL.**

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº: **24.128/2021** – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

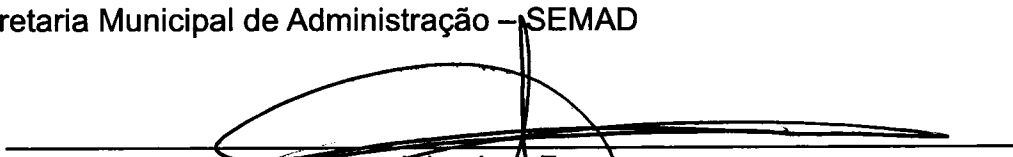
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de JUNHO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal

Pela: Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda

Representante legal: Maria Roseli da Silva Santos
CPF nº 017.481.790-80
RG nº 5114080831 – SSP/DI/RS

**EDUCANDO COMERCIO
DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA:
43853693000178**

Assinado digitalmente por EDUCANDO COMERCIO DE
ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA:43853693000178
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Portao, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=27297830000189,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1,
CN=EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS
PEDAGOGICOS LTDA:43853693000178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.07 16:06:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Maria Roseli da Silva Santos
Representante legal da Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.128/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 307382**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.128/2021**, publicada no DOM do dia 13/05/2022, conforme fls. 1211, do Processo Eletrônico nº 20210709579-SEL, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

2.2 - **Secretaria Municipal de Exporte e Lazer – SEL**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:



MAURICIO

SIMAO:84537
230797

Assinado de forma
digital por MAURICIO
SIMAO:84537230797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

✍

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.128/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;





NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

MAURICIO
SIMAO:845372
30797

Assinado de forma
digital por MAURICIO
SIMAO:84537230797





NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa: **Geração Y de Resende Comércio LTDA**
CNPJ: 03.526.560/0001-72
Fone:(24) 3354-3571 / Fax: (24) 3355-1755
E-mail: geracaoyresende@gmail.com
End.: Av. Albino de Almeida 146 A, Campos Eliseos
Resende/RJ – CEP 27.542-070
Caixa Econômica Federal: AG: 3551 / CC: 1203-2

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	Bola de basquete – oficial masculino, descrição: Fabricada em microfibr, câmara de airbility ou de butil, matrizada, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro 74-78 cm, peso 600-650g. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da	Penalty	Unid.	50	R\$197,50	R\$9.875,00
35	Marcação para futebol de areia. Descrição: confeccionado em pvc comtamento uv, medindo 16x32m, composto de 12 peças de 16m e 12 fixadores de aço galvanizado.	Impacto Areia	Unid.	20	R\$149,50	R\$2.990,00
40	Kit de badminton, descrição: kit de badminton: com 2 raquetes e 3 petecas de nylon, com capa protetora. Material das raquetes: alumínio e nylon. Dimensões (a x l x p): 7 x 21 x 68 cm. Peso: 400 g. Material das petecas: penas e base: plástico. Garantia contra defeito de fabricação.	Sportland Badminton	Unid.	20	R\$37,50	R\$750,00

9

MAURICIO
SIMAO:8453 7230797
Assinado de forma digital por MAURICIO SIMAO:84537230797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

44	Cone pequeno. Descrição: medindo aproximadamente 10cm, flexível, material de pvc, na cor laranja.	Sportland 10	Unid.	700	R\$7,63	R\$5341,00
50	Escudo de chute quadrado. Descrição: confeccionado em lona náutica de alta resistência, enchimento em eva e espuma de alta densidade. Indicado para treino de alta performance	Fight Escudo	Unid.	30	R\$199,99	R\$5.999,70
59	Garrafão térmico 10 l, com alça para fácil transporte	Invicta 10l	Unid.	10	R\$174,50	R\$1.745,00
Valor Total dos Itens					R\$26.700,70	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Itens 18, 35, 40, 44, 50, 59: Não houve adesão ao cadastro de reserva

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SEL-20210709579.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante

✍

MAURICIO Assinado de forma
SIMAO:845372 digital por
30797 MAURICIO
SIMAO:84537230797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo,

✍



PREFEITURA DE
NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 20210709579-SEL

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº: **24.128/2021** – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S). ✖

MAURICIO
SIMAO:8453
7230797

Assinado de forma
digital por MAURICIO
SIMAO:84537230797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 13 de JUNHO 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretaria Municipal

Pela: Geração Y De Resende Comércio LTDA

Representante legal: Maurício Simão
CPF nº 845.372.307-97
RG nº 06412169-2 – IFP/RJ

MAURICIO Assinado de forma
SIMAO:845372307 digital por MAURICIO
97 SIMAO:84537230797

Maurício Simão
Representante legal da Geração Y De Resende Comércio LTDA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.128/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 307382**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.128/2021**, publicada no DOM do dia 13/05/2022, conforme fls. 1211, do Processo Eletrônico nº 20210709579-SEL, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

2.2 - **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, obriga-se a: ✕

OLEGE
EDSON
PEREIRA:0797
8647846

Assinado de forma digital
por OLEGE EDSON
PEREIRA:07978647846
Dados: 2022.06.07
15:49:53 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001.20117



CANABRANCA DO
NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. ✕

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.128/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

✕

- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: O.E. Pereira Brinquedos CNPJ. 33.966.390/0001-08 Fone: (16) 99755-4252 / 99646-3088 E-mail: brinksportoe@gmail.com End.: Rua Germano Zaiantchick, nº 200, Parque Residencial Laranjeiras 2 Taquaritinga/SP – CEP: 15.904-158 Caixa Econômica Federal: AG: 0358 / OP: 003 / C/C: 2260-0						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
65	Tatame - emborrachado em eva - 1,00m x 1,00m largura x 20mm espessura	Eva Sola	Unid.	200	R\$75,00	R\$15.000,00
66	Tatame - emborrachado em eva - 1,00m x 1,00m largura x 40mm espessura	Eva Sola	Unid.	400	R\$138,00	R\$55.200,00
Valor Total dos Itens					R\$70.200,00	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Itens 65 e 66: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SEL-20210709579.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

OLEGE EDSON
PEREIRA:0797
8647846

Assinado de forma digital
por OLEGE EDSON
PEREIRA:07978647846
Dados: 2022.06.07
15:50:56 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.001.20117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso

✍

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 20210709579-SEL.

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº: 24.128/2021 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 13 de JUNHO 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal

Pela: O.E. Pereira Brinquedos

Representante legal: Olege Edson Pereira

CPF nº 079.786.478-46

RG nº: ° 18.080.379-7 – SSP/SP

OLEGE EDSON

PEREIRA:079786

47846

Assinado de forma digital por
OLEGE EDSON
PEREIRA:07978647846
Dados: 2022.06.07 15:51:31 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

Olege Edson Pereira
Representante legal da O.E. Pereira Brinquedos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.128/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 307382**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.128/2021**, publicada no DOM do dia 13/05/2022, conforme fls. 1211, do Processo Eletrônico nº 20210709579-SEL, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

2.2 - **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

100 SPORTS
EIRELI:29761
115000180

Assinado de forma digital por 100 SPORTS EIRELI:29761115000180
Dados: 2022.06.07 15:42:41 -03'00'

1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. ✕

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.128/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços; ✓

- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

Empresa: **100 Sports Erelí**
CNPJ: 29.761.115/0001-80
Fone: (64) 3453-5612 / 99983-1831
E-mail: brunaalvescalcados@hotmail.com
End.: Rua Major Victor nº 30, Quadra 18, It 5, Centro
Caldas Novas/GO – CEP: 75.680-001
Banco do Brasil: AG: 1705-1 / CC: 66487-1

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Bola de futebol de campo adulto, descrição: Confeccionada com poliuretano pro1000, com 11 gomos, sem costura, ligados	Topper	Unid.	150	R\$209.00	R\$31,350.00



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	através da tecnologia termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra, dupla colagem ligada ao sistema neotec, conta com câmara 60 feita em borracha butílica e traz miolo lubrificado e removível que contém um bico					
16	Bola de basquete oficial descrição: bola de basquete em microfibra pro 7.4 oficial. Med. 75- 78cm. Peso 600-650g – matrizada. Certificada pela confederação nacional de basquete	Magussy	Unid.	20	R\$195,00	R\$3.900,00
21	Bola basquete oficial infantil, descrição: circunferência de aproximadamente 54 cm, confeccionada 100% em borracha. Câmara butil com miolo lubrificado e removível. Cor laranja.	Krypton	Unid.	30	R\$45,00	R\$1.350,00
22	Bola de beach handebol hb3, descrição: tamanho 54- 56 cm, peso 350- 370 g, câmara butil, tipo matrizada, material borracha, miolo removível;	Magussy	Unid.	20	R\$70,00	R\$ 1.400,00
23	Bola de beach handebol hb2, descrição: tamanho 50- 52 cm, tamanho 280-300 g, câmara butil, tipo matrizada borracha, miolo removível;	Magussy	Unid.	20	R\$70,00	R\$ 1.400,00
30	Rede de volei. Descrição: com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas,	Redes Golden	Unid.	50	R\$ 205,00	R\$1.250,00



PRATICA DE
NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	fio 2,50mm. Quadro estrutural Em corda de nylon 6mm. Tamanho 10m x 1m.					
45	Apito profissional para arbitragem com cordão. Descrição: tamanho grande, potência sonora de 115db ou mais, 2 câmaras e sem partes removíveis, sem esfera.	Zona Livre	Unid.	50	R\$18,00	R\$900,00
46	Caneleira para muay thai e kick boxing. Descrição: confeccionada em poliéster aerado de alta resistência, parte interna eva, fechamento em velcro, proteção total da canela, própria para treinos e competições, nos tamanhos p, m e g, nas cores azul, vermelho e preto.	Punch	Unid.	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
47	Manopha de boxe (luva de foco). Descrição: confeccionada em couro ecológico, com costuras reforçadas, espuma de alta densidade E peso de 300g.	Punch	Unid.	30	R\$145,00	R\$4.350,00
49	Aparador de chute (thai pad). Descrição: equipamento para artes marciais, com revestimento de lona náutica dupla de alta resistência e enchimento com espuma eva. Regulagem com velcro para antebraço, composição em couro ecológico, nylon e eva, com costuras laterais reforçadas. Peso aproximado: 700g. Dimensões aproximadas 19x36x10cm.	Punch	Unid.	30	R\$145,00	R\$4.350,00
52	Arcos de pvc. Descrição: arco/bambolê de pvc 68cm. De cores variadas. Fabrica-	Zona Livre	Unid.	300	R\$13,00	R\$3.900,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	do de pvc tubular, reforçada por junção plástica. 68cm de Diâmetro e 1/2 polegada de espessura.					
54	Caixa térmica transportável. Descrição: caixa térmica 55l, tampa articulada e com trava, tres alças para transporte, caixa com 6mm de espessura, dreno para escoamento. Dimenssões mínimas: altura 47cm, largura 47,5cm e profundidade 68 cm. Material: material poliuretano.	Mor	Unid.	10	R\$350,00	R\$ 3.500,00
67	Bola de pilates 45cm - fabricado em material latex · suporta até 300 kg · sistema antiestouro · bico reserva	Vollo	Unid.	50	R\$88,90	R\$4.445,00
71	Step rígido em eva antiderapante para treinamento funcional – 60cm	Eva Max	Unid.	100	R\$165,00	R\$ 16.500,00
Valor Total dos Itens					R\$ 91,495.00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Itens 03, 16, 21, 22, 23, 30, 45, 46, 47, 49, 52, 67, e 71: não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item 54: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SEL-20210709579. ✎

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.✍

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital,

✍

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 20210709579-SEL

✂

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº: 24.128/2021 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

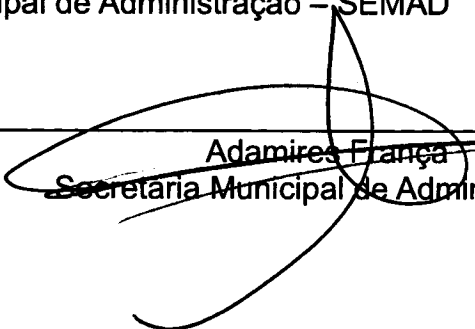
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de JUNHO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamires França
Secretaria Municipal de Administração

Pela: 100 Sports Erelí

Representante legal: Bruna Alves de Souza
CPF:035.389.051-00
RG: 107188112 – SSP/GO

100 SPORTS Assinado de forma
EIRELI:29761 digital por 100 SPORTS
115000180 EIRELI:29761115000180
Dados: 2022.06.07
15:45:07 -03'00'

Bruna Alves de Souza
Representante legal da 100 Sports Erelí



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.128/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 307382**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.128/2021**, publicada no DOM do dia 13/05/2022, conforme fls. 1211, do Processo Eletrônico nº 20210709579-SEL, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

2.2 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a: ✕

MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:65268172
468

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:65268172468
Dados: 2022.06.07
15:48:01 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA

✍

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

☐

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.128/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

✍

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Empresa: Maria De Fátima De Araújo Silva Me CNPJ: 11.886.312/0001-60 Fone: (84) 3214-4489 E-mail: mf.comercio@hotmail.com End.: Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000 Banco do Brasil: AG:2623-9 / CC: 37.430-X</p>						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Rede de futsal oficial. Descrição: rede tipo colméia, confeccionada com fios de polipropileno de 6mm, sem nó e com proteção uv, dimensões 3,20m de largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior.	Matrix	Unid.	50	R\$233,00	R\$11.650,00
53	Bastão de fisioterapia. Descrição: bastão de Madeira, medindo 1,30m, peso 2kg.	Scalibu	Unid.	200	R\$29,00	R\$5.800,00
61	Bola em eva, super leve colorida. Conteúdo - 01 Bola número 8. Dimensões aproximadas - 20 cm de diâmetro. Gênero: unisex.	CNR	Unid.	10	R\$53,00	R\$530,00
82	Jogo pega-varetas, contendo 21 varetas coloridas confeccionadas em plástico poli- etileno medindo 16,5 cm.	Scalibu	Unid.	20	R\$24,00	R\$480,00
Valor Total dos Itens					R\$18.460,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Itens: 28, 53 e 61: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item 82: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SEL-20210709579.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência. ϕ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com

✍

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 20210709579-SEL.

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº: 24.128/2021 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

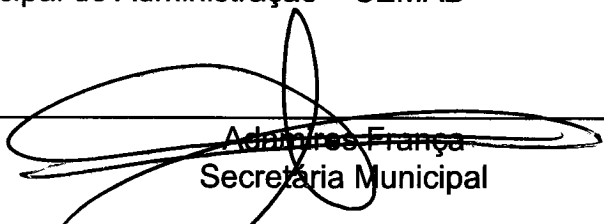
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 30 de JUNHO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adilson França
Secretaria Municipal

Pela: Maria de Fátima de Araújo Silva Me

Representante legal: Maria de Fátima Araújo Silva

CPF nº: 652.681.724-68

RG nº: ° 001.085.628 – SSP/RN

MARIA DE FATIMA
ARAUJO
SILVA:65268172468

Assinado de forma digital
por MARIA DE FATIMA
ARAUJO SILVA:65268172468
Dados: 2022.06.07 15:50:03
-03'00'

Maria de Fátima Araújo Silva
Representante legal da Maria de Fátima de Araújo Silva Me

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.128/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 307382**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Sr^a. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.128/2021**, publicada no DOM do dia 13/05/2022, conforme fls. 1211 do Processo Eletrônico nº 20210709579-SEL, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

2.2 - **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL**



EXCELENCIA DO
NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não

Ψ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.128/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
 - d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
 - e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
 - f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
 - g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
 - i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
 - j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



PREFETURA DE
NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa: **Tecbol LTDA**

CNPJ: 27.183.604/0001-77

Fone / Fax.: (32) 98514-3430

E-mail: financeirotecbol@gmail.com

End.: Rua Vereador José do Nascimento, 33 A – Centro

Santa Cruz de Minas/MG – CEP 36.328-000

Banco do Brasil. AG: 0162-7 / CC: 86.207-X

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Bola de futebol de campo oficial. Descrição: Composição em pvc. Medidas: 68-70cm, peso 410-450g.	Dalebol / Campo PVC	Unid.	250	R\$27,50	R\$6.875,00
5	Bola de futsal oficial. Descrição: bola de futsal Oficial. Composição: pu. Med. 61-64cm, peso 410-440g.	Dalebol / Futsal PU	Unid.	250	R\$59,00	R\$14.750,00
6	Em pu, com 8 gomos de dupla camada (pu+ Composto microcelular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 410 a 440 gramas e circunferência entre 61 e 64 cm	Dalebol / Futsal 500	Unid.	250	R\$72,00	R\$18.000,00
7	Bola de futsal sub 13. Descrição: bola de futsal max 200pu. Med. 55-59cm, peso 350-380g. Termotec - matrizada	Dalebol / Futsal 200	Unid.	100	R\$ 29,50	R\$2.950,00
8	Bola de futebol society digital nº 5. Descrição: bola de futebol society digital nº 5 digital pvc. Med. 68-69cm. Peso 420-450g.	Dalebol / Society	Unid.	40	R\$47,00	R\$1.880,00
9	Bola de futebol society, descrição: 0% de absorção de água, alta durabilidade, ter-	Dalebol / Society PVC	Unid.	40	R\$ 47,00	R\$1.880,00



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	motec, pvc 8 gomos, 68 - 69cm, 420 - 450g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado					
10	Bola de beach soccer, descrição: câmara de Butyl airbility, miolo slip system substituível e lubrificado, termotec ou costurada, composição em pu ou microfibrã, peso aproximado de 420-450g, circunferência de 67cm.	Dalebol Beach Soccer	Unid.	40	R\$47,00	R\$1.880,00
11	Bola de futevôlei oficial. Descrição: bola de Futevôlei oficial, material laminado de pu ultra 100%, 8 gomos, sem costura. Medidas: 68-69cm, peso 420-450g.	Kripton/ Futevôlei	Unid.	50	R\$44,00	R\$ 2.200,00
14	Bola voleibol indoor oficial. Descrição: bola voleibol indoor pro 6.0 oficial microfibrã. Med. 65- 67cm. Peso 260-280g. Matrizada.	Dalebol/ Vôlei microfibrã	Unid.	80	R\$42,00	R\$ 3.360,00
15	Bola oficial de vôlei, matrizada com 18 gomos, Confeccionada com microfibrã. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g.	Dalebol/ Vôlei microfibrã	Unid.	80	R\$43,00	R\$3.440,00
20	Bola de basquete oficial descrição: bola de basquete em microfibrã pro 7.4 oficial. Med. 75- 78cm. Peso 600-650g – matrizada.	Kripton/ Basquete microfibrã	Unid.	50	R\$108,00	R\$5.400,00
63	Saco para transporte de bola, confeccionado com fio 2mm de poliopropileno de alta resistência, malha 12, tamanho (Ixa) 0,70 x 1,20, com capacidade Para 15 bolas.	Pangué	Unid.	15	R\$25,00	R\$ 375,00
Valor Total dos Itens					R\$62.990,00	

✱

6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 20, e 63: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SEL-20210709579.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior. ✂

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado. ✍

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ✱



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 20210709579-SEL.

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº: 24.128/2021 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 13 de JUNHO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adanires França
Secretária Municipal

Pela: Tecbol LTDA

Representante legal: Jacqueline Cristina da Silva Almeida

CPF nº: 823.572.006-00

RG nº 5.704.628 – MG

JACQUELINE

CRISTINA DA SILVA

ALMEIDA:823572006

00

Assinado de forma digital por

JACQUELINE CRISTINA DA

SILVA ALMEIDA:82357200600

Dados: 2022.06.08 07:54:37

-03'00'

Jacqueline Cristina da Silva Almeida
Representante legal da Tecbol LTDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.128/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 307382**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Sr^a. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.128/2021**, publicada no DOM do dia 13/05/2022, conforme fls. 1211, do Processo Eletrônico nº 20210709579-SEL, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

2.2 - **Secretaria Municipal de Exporte e Lazer – SEL**

**CELSO FERREIRA
GONCALVES FILHO**

Assinado de forma digital por
CELSON FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2022.06.08 14:13:19 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

CELSO FERREIRA
GONCALVES FILHO

Assinado de forma digital por CELSO
FERREIRA GONCALVES FILHO
Dados: 2022.06.08 14:13:34 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

CELSO FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma digital por
CELSO FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2022.06.08 14:13:47
-03'00'

✕



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.128/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório

CELSO FERREIRA
GONCALVES FILHO

Assinado de forma digital por
CELSO FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2022.06.08 14:14:02
-03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa: **Sporthaus Comércio de Artigos Esportivos Eireli**

CNPJ: 27.596.969/0001-23

Fone: (47) 3032-0787

E-mail: sporthaus@yahoo.com

End.: Rua Nove de Março, nº 737, Centro

Joinville/SC – CEP 89.201-400

Banco do Brasil: AG: 1869-4 / CC: 49412-7

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	Rede De Futsal Oficial. Descrição: Rede Tipo Colméia, Confeccionada Com Fios De Polietileno(Nylon) De 4mm E Com Proteção Uv, Dimensões 3,20m De Largura, 2,10m De Altura, 0,40m De Recuo Superior E 0,80m Inferior.	Spitter	Unid.	200	R\$190,50	R\$38.100,00
41	Bomba De Encher Bola. Descrição: Confeccionada Em Poli-propileno, Transparente, Dupla Ação Ideal Para Encher Bolas, Acompanhada Com Mangueira Flexível Rosqueável E Bico (Aguilha), Com Bicos Para Reposição.	Marca Própria	Unid.	80	R\$13,93	R\$1.114,40
42	Chapeu Chines. Descrição: Mini Cone Para Treino Funcional, Material Em Pvc Flexível.	Plastsul	Unid.	1.200	R\$1,90	R\$2.280,00
55	Carrinho retrátil para transporte de bolas. Descrição: estrutura fabricada em alumínio, com rodinhas que giram 360 graus e bolsa em nylon. Dimen-	Pista e Campo	Unid.	10	R\$427,50	R\$4.275,00

CELSON FERREIRA
GONCALVES FILHO

Assinado de forma digital por CELSON
FERRERER GONCALVES FILHO
Dados: 2022.06.08 14:14:22 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	sões mínimas aproximadas: 53x53x87cm, Capacidade para no mínimo 12 bolas de basquete.					
57	Extensor elástico 5 vias para treino funcional. Descrição: extensor com cinco elásticos removíveis, com manoplas moldadas em poliuretano. Tubos. Material: borracha medidas aproximadas: sem esticar: 72 cm de um pegador ao Outro.	Pista e Campo	Unid.	50	R\$79,50	R\$3.975,00
58	Kit mini bands, descrição: kit 5 peças de faixa de Resistência mini bands: feito em látex 100% natural, com 30 cm de comprimento e 5 cm de	Pista e Campo	Unid.	80	R\$41,50	R\$3.320,00
62	Bola de borracha para iniciação infantil nº 10 inflável. Diâmetro 16 cm, peso 350 g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno).	Marca Própria	Unid.	10	R\$19,50	R\$195,00
68	Bola de pilates 65cm - fabricado em material latex · suporta até 300 kg · sistema anties-touro · bico reserva	Pista e Campo	Unid.	50	R\$92,00	R\$4.600,00
69	Bola de pilates 75cm - fabricado em material	Pista e Campo	Unid.	50	R\$94,50	R\$4.725,00

φ

CELSO FERREIRA
GONCALVES FILHO

Assinado de forma digital por CELSO FERREIRA GONCALVES FILHO
Dados: 2022.06.08 14:14:39 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	latex · suporta até 300 kg · sistema anties-touro · bico reserva					
72	Maça de ginástica rít-mica,material: sintéti-co ou Borracha, peso: pelo menos 150g (cada), comprimento: entre 40 e 50 cm (cada).	Pista e Campo	Unid.	30	R\$45,38	R\$1.361,40
73	Fita ginástica rítmica,material: cetim ou tafetá, Tipo: oficial, compri-mento: 03 metros, cor: à escolher, com ilhós para encaixe do esti-lete;	Pista e Campo	Unid.	30	R\$19,50	R\$585,00
74	Bola para ginástica rít-mica ,características técnicas mínimas: confeccionada em borracha ou plástico, peso mínimo de 400g, diâmetro entre 18 e 20 cm, cor à definir, para ginástica rítmica infantil.	Pista e Campo	Unid.	30	R\$78,25	R\$2.347,50
76	Seguinte especifica-ção: corda com com-primento De 3m, com diâmetro entre 10mm e 12mm, confeccionada com fios trançados de seda sintética, em qualquer cor.	Pista e Campo	Unid.	30	R\$15,26	R\$457,80
77	Estilete de ginástica rítmica,características mínimas: confecciona-do em fibra e na cor branca, com 50 a 60 cm de comprimento, extremidade emborra-	Pista e Campo	Unid.	30	R\$19,50	R\$585,00

✕

CELSO FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma digital por
CELSON FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2022.06.08 14:14:58
-03'00'



MUNICÍPIO DE
NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	chada, o estilete deve ter o cabeçote do girador com pistão bi-articulado e conter um alfinete no girador, de acordo com a regulamentação da federação internacional de ginástica (fig).					
84	Trx – treinamento suspenso (pêndulo) – Confeccionado em tiras de nylon, com suporte para fixação em portas, mosquetão, passantes, ajustes manoplas e apoio para os pés, tendo 1,80comp., Peso 850g	Plast-sul	Unid.	20	R\$105,69	R\$2.113,80
88	Kits de agilidade - descrição: 4 kits de agilidade compostos por: 4 bastões de 80 cm cada. 8 unidades de cones de 23 cm de altura.	Pista e Campo	Unid.	20	R\$69,50	R\$1.390,00
Valor Total Dos Itens					R\$71.424,90	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Itens 27, 41, 42, 55, 57, 58, 62, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 77, 84 e 88: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Assinado de forma digital por
CELSON FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2022.06.08 14:15:17
-03'00'

CELSON FERREIRA
GONCALVES FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SEL-20210709579.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

✍

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CELSO FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma digital por
CELSO FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2022.06.08 14:15:38
-03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com

CELSO FERREIRA
GONCALVES FILHO

Assinado de forma digital por
CELSO FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2022.06.08 14:16:06 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



CELSO FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma digital por
CELSON FERREIRA GONCALVES
FILHO
Dados: 2022.06.08 14:16:28
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20210709579-SEL**

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº: **24.128/2021** – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

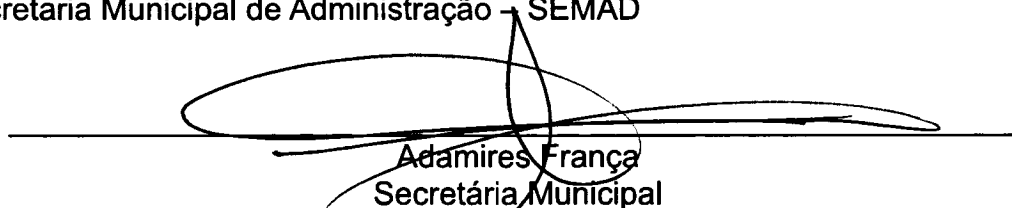
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de JUN de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal

Pela Sporhaus Comércio de Artigos Esportivos Eireli

Representante legal: Celso Ferreira Gonçalves Filho

CPF nº: 048.112.739-90

CNH N° 03866064623

**CELSO FERREIRA
GONCALVES FILHO**

Assinado de forma digital por CELSO
FERREIRA GONCALVES FILHO

Dados: 2022.06.08 10:10:11 -03'00'

Celso Ferreira Gonçalves Filho
Representante legal da Sporhaus Comércio de Artigos Esportivos Eireli

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.128/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 307382**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Sr^a. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.128/2021**, publicada no DOM do dia 13/05/2022, conforme fls. 3062 a 3072, do Processo Eletrônico nº SEMPLA-20200843107, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

2.2 - **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

✍



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Ø



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.128/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa: **T2r Comércio de Artigos Esportivos e Serviços LTDA**

CNPJ: 42.542.512/0001-20

Fone: (17) 3212-3455

E-mail: licitacao01@rcmmagazine.com.br

End.: Av Lecio Anawate, nº 200, Sala B, Distrito Industrial

São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.035-190

Banco do Brasil: AG: 0111-2 / Conta: 43.420-5

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola de futebol de campo oficial pro. Descrição: composição em poliuretano, sem costuras, matrizada. Medidas: 68-70cm, peso 410-450g. Tecnologia termotec - certificada pela confederação brasileira de futebol, aprovada pelo inmetro	Penalty / S11 R2	Unid.	100	R\$136,99	R\$13.699,00
13	Bola voleibol indoor oficial. Descrição: bola voleibol indoor pro 6.0 oficial microfibr. Med. 65-67cm. Peso 260-280g. Matrizada. Certificada pela confederação brasileira de voleibol, aprovada pelo inmetro.	Penalty / Mg 3600	Unid.	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
19	Bola de basquete – oficial feminino, descrição: com circunferência de 72 - 74 cm, peso de 510 - 565 g, câmara airbility, construção matrizada, material microfibr, miolo slip system, removível e lubrificado. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado	Magussy / Pro 6	Unid.	50	R\$243,00	R\$12.150,00
Valor Total dos Itens					R\$29.429,00	



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Itens 01, 13 e 19: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SEL-20210709579.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior. ✍

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado. ✍



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

✕

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 20210709579-SEL.

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº: 24.128/2021 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 13 de JUNHO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamirês França
Secretaria Municipal

Pela T2R Comércio de Artigos Esportivos e Serviços LTDA

Representante legal: Ricardo Gandolfi
CPF nº 295.038.398-07
RG nº: ° 35.051.404-5 SSP/SP

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO GANDOLFI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador/digital>



Ricardo Gandolfi
Representante legal da T2R Comércio de Artigos Esportivos e Serviços LTDA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.128/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 307382**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª. ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.128/2021**, publicada no DOM do dia **13/05/2022**, conforme fls. 1211, do Processo Eletrônico nº 20210709579-SEL, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de **material esportivo**, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

2.2 - **Secretaria Municipal de Exporte e Lazer – SEL**

(assinatura)

LUCAS MASCARENHAS
MATTOS BULOS:04600145526

Assinado de forma digital por LUCAS
MASCARENHAS MATTOS
BULOS:04600145526
Dados: 2022.06.13 10:44:00 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

LUCAS MASCARENHAS
MATTOS
BULOS:04600145526

Assinado de forma digital por LUCAS
MASCARENHAS MATTOS
BULOS:04600145526
Dados: 2022.06.13 10:44:25 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.128/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

✱

LUCAS MASCARENHAS
MATTOS
BULOS:04600145526

Assinado de forma digital por LUCAS
MASCARENHAS MATTOS
BULOS:04600145526
Dados: 2022.06.13 10:44:37 -03'00'



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: **Trinca Esporte LTDA**
CNPJ: 02.902.969/0001-83
Fone/Fax: (75) 3623-4274 / 4141-4654
E-mail: trincaesportes@casaesportiva.com.br
Endereço: Rua Comandante Almiro, 465, Centro
Feira de Santana/BA – CEP:44.001-456
Banco Bradesco S/A: AG: 3516-0 / CC: 67.208-4
Banco Bradesco S/A: AG: 3026-0 / CC: 51.626-0

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
39	Par de mini traves reguláveis. Descrição: resistente rede de nylon e traves feito com material rígido e durável, com quatro estacas para fixação no solo e bolsa de viagem. Medidas: (90,0 x 90,0x 120,0) cm	Master/ Mine Soccer	Unid.	20	R\$ 250,00	R\$5.000,00
43	Cone grande. Descrição: medindo aproximadamente 50cm, na cor laranja e branco, com faixa injetada, material composto de pvc.	Plasticor/ 50cm	Unid.	500	R\$15,00	R\$7.500,00
51	Cinturão abdominal. Descrição: confeccionado em poliéster aerado e couro ecológico de alta resistência e enchimento em eva e espuma de alta densidade. Fechamento de tórax direcionado para treinamento de alta performance.	Kynocaute/ Cinturão	Unid.	30	R\$ 200,00	R\$6.000,00
86	Halteres de mão para ginástica 01 kg,	Fundiminas/ 1kg	PAR	30	R\$ 40,00	R\$1.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	descrição: em ferro fundido, revestimento emborrachado com abertura para pegada. Apresentação de selo de verificação e certificação do inmetro					
87	Halteres de mão para ginástica 02 kg, descrição: em ferro fundido, revestimento emborrachado com abertura para pegada. Apresentação de selo de verificação e certificação do inmetro.	Fundiminas/ Kg	PAR	30	R\$ 60,00	R\$1.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 21.500,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Itens: 39, 43, 51, 86, e 87: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SEL-20210709579.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante

(assinatura)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

✍

LUCAS MASCARENHAS
MATTOS
BULOS:04600145526

Assinado de forma digital por
LUCAS MASCARENHAS MATTOS
BULOS:04600145526
Dados: 2022.06.13 10:45:15 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

LUCAS MASCARENHAS
MATTOS
BULOS:04600145526

Assinado de forma digital por
LUCAS MASCARENHAS MATTOS
BULOS:04600145526
Dados: 2022.06.13 10:45:27 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 20210709579-SEL. ✎

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº: 24.128/2021 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 13 de JUNHO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamirês França
Secretária Municipal

Pela: Trinca Esportes Ltda

Representante legal: Lucas Mascarenhas Mattos Bulos

CPF nº: 046.001.455-26

RG nº: 12.881.259-17 – SSP/BA

LUCAS MASCARENHAS MATTOS
BULOS:04600145526

Assinado de forma digital por LUCAS MASCARENHAS MATTOS
BULOS:04600145526
Dados: 2022.06.13 10:45:56 -03'00'

Lucas Mascarenhas Mattos Bulos.
Representante legal da Trinca Esportes Ltda

***PORTARIA Nº. 904/2022-A.P., DE 23 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 234/2022-6P, ofício nº 831/2022- SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município - PGM, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.664, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	TAYNAN* KELVIN PEREIRA MARTINS
Encarregado de Serviços	ES	LUANA CARLA MENEZES BARBOSA MELO
Encarregado de Serviços	ES	LARISSA FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 24.05.2022

PORTARIA Nº. 1093/2022-A.P., DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SMS-20220477299, Ofício nº. 2681/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834848-14.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor DIEGO FRANÇA DA SILVA, matrícula nº. 72.711-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1092/2022-A.P., DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SMS-20220419850, Ofício nº. 2681/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834848-14.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIA DE FATIMA GUIMARAES ALVES, matrícula nº. 72.677-9, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1077/2022-A.P., DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 1008/2022-SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Supervisão Geral de Fiscalização Urbanística, símbolo FSGFU, o servidor LUIZ ALBERTO BEZERRA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 00.036-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1076/2022-A.P., DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 1007/2022-SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Função Gratificada FG-3, o servidor ROSENBERG CALAZANS SOARES, matrícula nº. 32.071-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2083/2021-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº SEMURB-20210539568, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com ônus, afastamento para estudo, previsto nos artigos 34 e 80, inciso X, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor PAULO AUGUSTO PIRES SUCUPIRA, matrícula nº. 64.914-7, ocupante do cargo de Analista de Geo Informação, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, pelo período de 04 (quatro)* anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 03.12.2021

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 1799/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. OFÍCIO Nº 521/2022 - SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor JORGE LUIZ DA CUNHA DANTAS, matrícula nº. 72.415-8, Coordenador de Gestão Integrada, símbolo DGA, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 978/2022-GS/SEMAD, de 28 de março de 2022, publicada no dia 05 de abril de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1793/2022-GS/SEMAD, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. OFÍCIO Nº 746/2022 - SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora MARIA TANIA DE SOUZA GONDIM HAUSEN LOPES, matrícula nº. 72.937-7, Diretora do Departamento de Apoio Social, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 1352/2022-GS/SEMAD, de 04 de maio de 2022, publicada no dia 04 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1778/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº SEMSUR-20220473340, CONSIDREANDO que o servidor declarou vacância do cargo, através da portaria nº 1708/2013, de 24 de outubro de 2013, publicada no Diário oficial de 08 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ALYSON HENRIQUE PEREIRA SOBRINHO, matrícula nº. 46.174-1, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2015.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.128/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20210709579-SEL

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Empresa: Geração Y de Resende Comércio LTDA-CNPJ: 03.526.560/0001-72-Fone:(24) 3354-3571 / Fax:(24) 3355-1755-E-mail: geracaoyresende@gmail.com-End.: Av. Albino de Almeida 146 A. Campos Elzeos Resende/RJ – CEP 27.542-070-Caixa Econômica Federal: AG: 3551 / CC: 1203-2

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
18	Bola de basquete – oficial masculino, descrição: Fabricada em microfibra, câmara de airbilty ou de butil, matrizada, forro multiaxial, miolo removível e lubrificado, diâmetro 74-78 cm, peso 600-650g. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da	Penalty	Unid.	50	R\$197,50
35	Marcação para futebol de areia. Descrição: confeccionado em pvc comtamento uv, medindo 16x32m, composto de 12 peças de 16m e 12 fixadores de aço galvanizado.	Impacto Areia	Unid.	20	R\$149,50
40	Kit de badminton, descrição: kit de badminton: com 2 raquetes e 3 petecas de nylon, com capa protetora. Material das raquetes: alumínio e nylon. Dimensões (a x l x p): 7 x 21 x 68 cm. Peso: 400 g. Material das petecas: penas e base: plástico. Garantia contra defeito de fabricação.	Sportland Badminton	Unid.	20	R\$37,50
44	Cone pequeno. Descrição: medindo aproximadamente 10cm, flexível, material de pvc, na cor laranja.	Sportland 10	Unid.	700	R\$7,63
50	Escudo de chute quadrado. Descrição: confeccionado em lona náutica alta resistência, enchimento em eva e espuma de alta densidade. Indicado para treino de alta performance	Fight Escudo	Unid.	30	R\$199,99
59	Garrafão térmico 10 l, com alça para fácil transporte	Invicta 10l	Unid.	10	R\$174,50

CADASTRO DE RESERVA

Itens 18, 35, 40, 44, 50, 59: Não houve adesão ao cadastro de reserva

Empresa: 100 Sports Ereli-CNPJ: 29.761.115/0001-80-Fone:(64) 3453-5612 / 99983-1831
E-mail: brunaalvescalçados@hotmail.com-End.: Rua Major Victor nº 30, Quadra 18, It 5, Centro-Caldas Novas/GO – CEP: 75.680-001-Banco do Brasil: AG: 1705-1 / CC: 66487-1

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
3	Bola de futebol de campo adulto, descrição: Confeccionada com poliuretano pro1000, com 11 gomos, sem costura, ligados através da tecnologia termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra, dupla colagem ligada ao sistema neotec, conta com câmara 60 feita em borracha butilica e traz miolo lubrificado e removível que contém um bico	Topper	Unid.	150	R\$ 209,00
16	Bola de basquete oficial descrição: bola de basquete em microfibra pro 7.4 oficial. Med. 75-78cm. Peso 600-650g – matrizada. Certificada pela confederação nacional de basquete	Magussy	Unid.	20	R\$ 195,00
21	Bola basquete oficial infantil, descrição: circunferência de aproximadamente 54 cm, confeccionada 100% em borracha. Câmara butil com miolo lubrificado e removível. Cor laranja.	Kripton	Unid.	30	R\$ 45,00
22	Bola de beach handebol hb3, descrição: tamanho 54- 56 cm, peso 350- 370 g, câmara butil, tipo matrizada, material borracha, miolo removível;	Magussy	Unid.	20	R\$ 70,00
23	Bola de beach handebol hb2, descrição: tamanho 50- 52 cm, tamanho 280-300 g, câmara butil, tipo matrizada borracha, miolo removível;	Magussy	Unid.	20	R\$ 70,00
30	Rede de volei. Descrição: com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50mm. Quadro estrutural Em corda de nylon 6mm. Tamanho 10m x 1m.	Redes Golden	Unid.	50	R\$ 205,00
45	Apito profissional para arbitragem com cordão. Descrição: tamanho grande, potência sonora de 115db ou mais, 2 câmaras e sem partes removíveis, sem esfera.	Zona Livre	Unid.	50	R\$ 18,00
46	Caneleira para muay thai e kick boxing. Descrição: confeccionada em poliéster aerado de alta resistência, parte interna eva, fechamento em velcro, proteção total da canela, própria para treinos e competições, nos tamanhos p, m e g, nas cores azul, vermelho e preto.	Punch	Unid.	30	R\$ 130,00
47	Manopha de boxe (luva de foco). Descrição: confeccionada em couro ecológico, com costuras reforçadas, espuma de alta densidade E peso de 300g.	Punch	Unid.	30	R\$ 145,00
49	Aparador de chute (thai pad). Descrição: equipamento para artes marciais, com revestimento de lona náutica dupla de alta resistência e enchimento com espuma eva. Regulagem com velcro para antebraço, composição em couro ecológico, nylon e eva, com costuras laterais reforçadas. Peso aproximado: 700g. Dimensões aproximadas 19x36x10cm.	Punch	Unid.	30	R\$ 145,00

52	Arcos de pvc. Descrição: arco/bambolê de pvc 68cm. De cores variadas. Fabricado de pvc tubular, reforçada por junção plástica. 68cm de Diâmetro e 1/2 polegada de espessura.	Zona Livre	Unid.	300	R\$ 13,00
54	Caixa térmica transportável. Descrição: caixa térmica 55l, tampa articulada e com trava, tres alças para transporte, caixa com 6mm de espessura, dreno para escoamento. Dimensões mínimas: altura 47cm, largura 47,5cm e profundidade 68 cm. Material: material poliuretano.	Mor	Unid.	10	R\$ 350,00
67	Bola de pilates 45cm - fabricado em material latex - suporta até 300 kg - sistema antiestouro - bico reserva	Vollo	Unid.	50	R\$ 88,90
71	Step rígido em eva antiderrapante para treinamento funcional – 60cm	Eva Max	Unid.	100	R\$ 165,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens. 03, 16, 21, 22, 23, 30, 45, 46, 47, 49, 52, 67, e 71

Empresa: Bike Sul Comércio e Serviços Eireli-CNPJ: 94.684.099/0001-31-Fone: (51) 3517-8215
E-mail: [vendas@bss.esp.br](mailto: vendas@bss.esp.br)-End.: Av. Borges de Medeiros, nº 1141/186, Centro-Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-025-Caixa Econômica Federal: AG: 0448 / Conta: 23-0

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
29	Rede de futevolei - descrição: tamanho oficial profissional 1,00 x 9,50m, em polipropileno, tratamento em uv, com duas faixas de 6cm e tamanho da malha 10x10cm modelo do produto: pp procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	50	R\$150,48
31	Rede de volei. Descrição: rede de voleibol 1 faixa – nylon, confeccionada com fio 2 de polietileno (nylon), de alta resistência, malha 14x14, com 1 faixa sintética, tamanho: (lxa) 9,50x1,0 m. Modelo do produto: pe2mm procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	80	R\$74,48
32	Rede volei de praia. Descrição: medidas: 8,50 x 1,00 metros. Confeccionado com fio do polietileno torcido de 2.5 mm de diâmetro. Malha de 10 x 10 cm. Modelo do produto: pe25mm procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	80	R\$69,48
33	Rede de basquete (chuá). DESCRIÇÃO: par de redes de basquete, modelo chuá, material: poliuretano (seda), tratamento u.v.a, branca 45cm. Oficial competição. Modelo do produto: pp procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	30	R\$24,90
37	Marcação para beach handebol, descrição: kit marcação para beach handebol: kit de marcação oficial para quadra esportiva de beach handebol, confeccionados em faixas de nylon lisas ou zebraados com 10 cm de largura com cores contrastantes com a areia sendo duas com 12m e duas com 27m de comprimento com ilhós e specs de fixação modelo do produto: pro procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	20	R\$184,47
64	Corda de pular, descrição: corda de pular individual - de sisal, com punho de madeira, tamanho 2.20 m. Modelo do produto: 2,2m procedência do produto: nacional validade do produto: indeterminado garantia do produto: 12 (doze) meses, conforme edital	Pangue	Unid.	100	R\$11,48

CADASTRO DE RESERVA

Itens 29, 31, 32, 33, 37 e 64: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda.-CNPJ: 43.853.693/0001-78-Fone: (51) 3637-2091-E-mail: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br atasecontratos@passarelafeliz.com.br
End.: Avenida Cel. Marcos José de Leão nº 583, sala 2, Centro,Feliz/RS – CEP: 95770-000
Banco Banrisul: AG: 0142 / C/C: 060681620-6

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
4	Bola de futsal oficial. Descrição: bola de futsal oficial. Composição: pu. Med. 61-64cm, peso 410-440g. Certificada pela confederação brasileira de futsal, aprovada pelo inmetro.	Nedel	Unid.	50	R\$80,00
12	Bola voleibol material: microfibra , peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airbilty, miolo removível e lubrificado	Nedel	Unid.	100	R\$60,00
17	Bola basquetebol material: microfibra matrizada , peso cheia: 600 a 650 g, circunferência: 75 a 78 cm, características adicionais: miolo removível, tipo uso: adulto	Sport	Unid.	50	R\$50,00

24	Rede esporte material: polietileno , aplicação: futebol de campo , características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m,	Nedel	Unid.	50	R\$240,00
25	Rede esporte material: polietileno , aplicação: futebol de campo , características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m	Nedel	Unid.	100	R\$240,00
26	Rede esporte material: polietileno , aplicação: futebol de campo , características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m	Nedel	Unid.	50	R\$240,00
60	Placar poliesportivo material: pvc , tipo: manual, características adicionais: plaquetas em pvc, de mesa	Vollo	Unid.	10	R\$120,00
70	Escada de agilidade - estrutura dobrável e fácil de transportar. Dimensões: 6m com 12 degraus de 50cm. Acompanha bolsa para transporte.	Nedel	Unid.	50	R\$45,00
75	Arco de ginástica rítmica (bambolé) material: plástico , diâmetro: 0,63 m, aplicação: práticas esportivas , cor: variada	Cemar	Unid.	30	R\$50,00
78	Jogo de damas nome: jogo de damas	Junges	Unid.	20	R\$100,00
79	Jogo dominó material: madeira , aplicação: lazer e entretenimento ,	Omotcha	Unid.	20	R\$10,00
80	Brinquedo em geral material: madeira . tipo: jogo de memória , características adicionais: esferas nas pontas das peças , componentes: tabuleiro e 36 peças	Carlu	Unid.	20	R\$40,00
81	Jogo xadrez material: madeira , formato: quadrado, aplicação: lazer e entretenimento , características adicionais: tabuleiro tipo caixa acondicionamento peças	Junges	Unid.	20	R\$100,00
83	Material pedagógico tipo: quebra-cabeça evolutivo, material: mdf , características adicionais: 6 conjuntos de 4 camadas , quantidade peças: 122 un,	Pfiches	Unid.	20	R\$59,73
85	Caneleira material: náilon . tipo: regulável com velcro , cor: preta , uso: prática esportiva	Nedel	Par	30	R\$50,00
89	Luva para goleiro material: poliuretano e poliéster , tamanho: pequeno , aplicação: prática esportiva	Starside	Par	50	R\$50,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens 04, 12, 17, 24, 25, 26, 60, 70, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 85 e 89: não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: Maria De Fátima De Araújo Silva Me-CNPJ: 11.886.312/0001-60-Fone: (84) 3214-4489
E-mail: mf.comercio@hotmail.com-End.: Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Alameda Potiguar, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000-Banco do Brasil: AG:2623-9 / CC: 37.430-X

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
28	Rede de futsal oficial. Descrição: rede tipo colméia, confeccionada com fios de polipropileno de 6mm, sem nó e com proteção uv, dimensões 3,20m de largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior.	Matrix	Unid.	50	R\$233,00
53	Bastão de fisioterapia. Descrição: bastão de Madeira, medindo 1,30m, peso 2kg.	Scalibu	Unid.	200	R\$29,00
61	Bola em eva, super leve colorida. Conteúdo - 01 Bola número 8. Dimensões aproximadas - 20 cm de diâmetro. Gênero: unissex.	CNR	Unid.	10	R\$53,00
82	Jogo pega-varetas, contendo 21 varetas coloridas confeccionadas em plástico polietileno medindo 16,5 cm.	Scalibu	Unid.	20	R\$24,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens: 28, 53 e 61: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Item 82: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.

Empresa: O.E. Pereira Brinquedos-CNPJ 33.966.390/0001-08-Fone: (16) 99755-4252 / 99646-3088
E-mail: brinksportoe@gmail.com-End.: Rua Germano Zaiantchick, nº 200, Parque Residencial Laranjeiras 2-Taquaritinga/SP – CEP: 15.904-158-Caixa Econômica Federal: AG: 0358 / OP: 003 / C/C: 2260-0

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
65	Tatame - emborrachado em eva - 1,00m x 1,00m largura x 20mm espessura	Eva Sola	Unid.	200	R\$75,00
66	Tatame - emborrachado em eva - 1,00m x 1,00m largura x 40mm espessura	Eva Sola	Unid.	400	R\$138,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens 65 e 66: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: Sporthauss Comércio de Artigos Esportivos Eireli-CNPJ: 27.596.969/0001-23
Fone: (47) 3032-0787-E-mail: sporthauss@yahoo.com-End.: Rua Nove de Março, nº 737, Centro Joinville/SC – CEP 89.201-400-Banco do Brasil: AG: 1869-4 / CC: 49412-7

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
27	Rede De Futsal Oficial. Descrição: Rede Tipo Colméia, Confeccionada Com Fios De Polietileno(Nylon) De 4mm E Com Proteção Uv, Dimensões 3,20m De Largura, 2,10m De Altura, 0,40m De Recuo Superior E 0,80m Inferior.	Spitter	Unid.	200	R\$190,50
41	Bomba De Encher Bola. Descrição: Confeccionada Em Polipropileno, Transparente, Dupla Ação Ideal Para Encher Bolas. Acompanhada Com Mangueira Flexível Rosqueável E Bico (Aguilha), Com Bicos Para Reposição.	Marca Própria	Unid.	80	R\$13,93

42	Chapeu Chines. Descrição: Mini Cone Para Treino Funcional, Material Em Pvc Flexível.	Plastsul	Unid.	1.200	R\$1,90
55	Carrinho retrátil para transporte de bolas. Descrição: estrutura fabricada em alumínio, com rodinhas que giram 360 graus e bolsa em nylon. Dimensões mínimas aproximadas: 53x53x87cm, Capacidade para no mínimo 12 bolas de basquete.	Pista e Campo	Unid.	10	R\$427,50
57	Extensor elástico 5 vias para treino funcional. Descrição: extensor com cinco elásticos removíveis, com manoplas moldadas em poliuretano. Tubos. Material: borracha medidas aproximadas: sem esticar: 72 cm de um pegador ao Outro.	Pista e Campo	Unid.	50	R\$79,50
58	Kit mini bands, descrição: kit 5 peças de faixa de Resistência mini bands: feito em látex 100% natural, com 30 cm de comprimento e 5 cm de	Pista e Campo	Unid.	80	R\$41,50
62	Bola de borracha para iniciação infantil nº 10 inflável. Diâmetro 16 cm, peso 350 g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibuladeno).	Marca Própria	Unid.	10	R\$19,50
68	Bola de pilates 65cm - fabricado em material latex - suporta até 300 kg - sistema antiestouro - bico reserva	Pista e Campo	Unid.	50	R\$92,00
69	Bola de pilates 75cm - fabricado em material latex - suporta até 300 kg - sistema antiestouro - bico reserva	Pista e Campo	Unid.	50	R\$94,50
72	Maça de ginástica rítmica, material: sintético ou Borracha, peso: pelo menos 150g (cada), comprimento: entre 40 e 50 cm (cada).	Pista e Campo	Unid.	30	R\$45,38
73	Fita ginástica rítmica, material: cetim ou tafetá, Tipo: oficial, comprimento: 03 metros, cor: a escolher, com ilhós para encaixe do estilete;	Pista e Campo	Unid.	30	R\$19,50
74	Bola para ginástica rítmica ,características técnicas mínimas: confeccionada em borracha ou plástico, peso mínimo de 400g, diâmetro entre 18 e 20 cm, cor à definir, para ginástica rítmica infantil.	Pista e Campo	Unid.	30	R\$78,25
76	Seguinte especificação: corda com comprimento De 3m, com diâmetro entre 10mm e 12mm, confeccionada com fios trançados de seda sintética, em qualquer cor.	Pista e Campo	Unid.	30	R\$15,26
77	Estilete de ginástica rítmica, características mínimas: confeccionado em fibra e na cor branca, com 50 a 60 cm de comprimento, extremidade emborrachada, o estilete deve ter o cabeçote do girador com pistão bi-articulado e conter um afixete no girador, de acordo com a regulamentação da federação internacional de ginástica (fig).	Pista e Campo	Unid.	30	R\$19,50
84	Trx - treinamento suspenso (pêndulo) - Confeccionado em tiras de nylon, com suporte para fixação em portas, mosquetão, passantes, ajustes manoplas e apoio para os pés, tendo 1,80comp., Peso 850g	Plastsul	Unid.	20	R\$105,69
88	Kits de agilidade - descrição: 4 kits de agilidade Compostos por: 4 bastões de 80 cm cada. 8 unidades de cones de 23 cm de altura.	Pista e Campo	Unid.	20	R\$69,50

CADASTRO DE RESERVA

Itens 27, 41, 42, 55, 57, 58, 62, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 77, 84 e 88: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: T2r Comércio de Artigos Esportivos e Serviços LTDA.-CNPJ: 42.542.512/0001-20
Fone: (17) 3212-3455-E-mail: licitacao01@rcmmagazine.com.br-End.: Av Lecio Anawate, nº 200, Sala B, Distrito Industrial-São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.035-190
Banco do Brasil: AG: 0111-2 / Conta: 43.420-5

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Bola de futebol de campo oficial pro. Descrição: composição em poliuretano, sem costuras, matrizada. Medidas: 68-70cm, peso 410-450g. Tecnologia termolec - certificada pela confederação brasileira de futebol, aprovada pelo inmetro	Penalty / S11 R2	Unid.	100	R\$136,99
13	Bola voleibol indoor oficial. Descrição: bola voleibol indoor pro 6.0 oficial microfibr. Med. 65-67cm. Peso 260-280g. Matrizada. Certificada pela confederação brasileira de voleibol, aprovada pelo inmetro.	Penalty / Mg 3600	Unid.	20	R\$ 179,00
19	Bola de basquete - oficial feminino, descrição: com circunferência de 72 - 74 cm, peso de 510 - 565 g, câmara airbilty, construção matrizada, material microfibr, miolo slip system, removível e lubrificado. Aprovada por federação e/ou confederação nacional ou internacional da modalidade, conforme certificado	Magussy / Pro 6	Unid.	50	R\$243,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens 01, 13 e 19: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
Empresa: Tecbol LTDA-CNPJ: 27.183.604/0001-77-Fone / Fax.: (32) 98514-3430 E-mail: financeiro@tecbol.com.br -End.: Rua Vereador José do Nascimento, 33 A – Centro Santa Cruz de Minas/MG – CEP 36.328-000-Banco do Brasil. AG: 0162-7 / CC: 86.207-X					
2	Bola de futebol de campo oficial. Descrição: Composição em pvc. Medidas: 68-70cm, peso 410- 450g.	Dalebol / Campo PVC	Unid.	250	R\$27,50
5	Bola de futsal oficial. Descrição: bola de futsal Oficial. Composição: pu. Med. 61-64cm, peso 410- 440g.	Dalebol / Futsal PU	Unid.	250	R\$59,00
6	Em pu, com 8 gomos de dupla camada (pu+ Composto microcelular), termossoldados através de colagem lateral, com câmara airbilty, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), com peso entre 410 a 440 gramas e circunferência entre 61 e 64 cm	Dalebol / Futsal 500	Unid.	250	R\$72,00
7	Bola de futsal sub 13. Descrição: bola de futsal max 200pu. Med. 55-59cm, peso 350-380g. Termotec - matrizada	Dalebol / Futsal 200	Unid.	100	R\$ 29,50
8	Bola de futebol society digital nº 5. Descrição: bola de futebol society digital nº 5 digital pvc. Med. 68-69cm. Peso 420-450g.	Dalebol / Society	Unid.	40	R\$47,00
9	Bola de futebol society, descrição: 0% de absorção de água, alta durabilidade, termotec, pvc 8 gomos, 68 - 69cm, 420 - 450g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado	Dalebol / Society PVC	Unid.	40	R\$ 47,00
10	Bola de beach soccer, descrição: câmara de Butyl airbilty, miolo slip system substituível e lubrificado, termotec ou costurada, composição em pu ou microfibra, peso aproximado de 420-450g, circunferência de 67cm.	Dalebol Beach Soccer	Unid.	40	R\$47,00
11	Bola de futevôlei oficial. Descrição: bola de futevôlei oficial, material laminado de pu ultra 100%, 8 gomos, sem costura. Medidas: 68-69cm, peso 420-450g.	Kripton/ Futvôlei	Unid.	50	R\$44,00
14	Bola voleibol indoor oficial. Descrição: bola voleibol indoor pro 6.0 oficial microfibra. Med. 65- 67cm. Peso 260-280g. Matrizada.	Dalebol/ Vôlei microfibra	Unid.	80	R\$42,00
15	Bola oficial de vôlei, matrizada com 18 gomos. Confeccionada com microfibra. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g.	Dalebol/ Vôlei microfibra	Unid.	80	R\$43,00
20	Bola de basquete oficial descrição: bola de basquete em microfibra pro 7.4 oficial. Med. 75-78cm. Peso 600-650g – matrizada.	Kripton/ Basquete microfibra	Unid.	50	R\$108,00
63	Saco para transporte de bola, confeccionado com fio 2mm de polipropileno de alta resistência, malha 12, tamanho (lxa) 0,70 x 1,20, com capacidade Para 15 bolas.	Panguê	Unid.	15	R\$25,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 20, e 63: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Empresa: Trinca Esporte LTDA-CNPJ: 02.902.969/0001-83-Fone/Fax: (75) 3623-4274 / 4141-4654
E-mail: trincaesportes@casasportiva.com.br-Endereço: Rua Comandante Almirante, 465, Centro
Feira de Santana/BA – CEP:44.001-456-Banco Bradesco S/A: AG: 3516-0 / CC: 67.208-4
Banco Bradesco S/A: AG: 3026-0 / CC: 51.626-0

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
39	Par de mini traves reguláveis. Descrição: resistente rede de nylon e traves feito com material rígido e durável, com quatro estacas para fixação no solo e bolsa de viagem. Medidas: (90,0 x 90,0x 120,0) cm	Master/ Mine Soccer	Unid.	20	R\$ 250,00
43	Cone grande. Descrição: medindo aproximadamente 50cm, na cor laranja e branco, com faixa injetada, material composto de pvc.	Plasticor/ 50cm	Unid.	500	R\$15,00
51	Cinturão abdominal. Descrição: confeccionado em poliéster aerado e couro ecológico de alta resistência e enchimento em eva e espuma de alta densidade. Fechamento de tórax direcionado para treinamento de alta performance.	Kynocaute/ Cinturão	Unid.	30	R\$ 200,00
86	Halteres de mão para ginástica 01 kg, descrição: em ferro fundido, revestimento emborrachado com abertura para pegada. Apresentação de selo de verificação e certificação do inmetro	Fundiminas/ 1kg	PAR	30	R\$ 40,00
87	Halteres de mão para ginástica 02 kg, descrição: em ferro fundido, revestimento emborrachado com abertura para pegada. Apresentação de selo de verificação e certificação do inmetro.	Fundiminas/ Kg	PAR	30	R\$ 60,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens: 39, 43, 51, 86, e 87: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 14 de Junho 2022

Adamires Franca-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 20210158726-SME

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.146/2021—SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 22 de junho do ano em curso, às 9h (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude dos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min. Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 20211100280 – STTU

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.064/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Aquisição de equipamentos para topografia e engenharia necessários no desenvolvimento de atividades de levantamentos topográficos e projetos com equipe própria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN (STTU).

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 15/ JUNHO/2022, às 10h30min (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de impugnação e esclarecimentos que ainda estão sendo analisados. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista dos autos, apenas por meio virtual, por tratar-se de processo administrativo eletrônico. Natal/RN, 14 de junho de 2022.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 010903/2020-62

INTERESSADO: MSCL COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Parecer nº 1141/2022 (fls. 174/176-V), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa MSCL COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016- TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento Nota Fiscal de nº 2217 (fls. 150), no valor de R\$ 1.331,80 (um mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), Nota Fiscal nº 2216 (fls. 151), no valor de R\$ 5.798,00 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais) e Nota Fiscal nº 2219 (fls. 153), no valor de R\$ 16.157,30 (dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos), totalizando o montante de R\$ 23.287,10 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), à empresa MSCL COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNPJ 08.733.534/0001-39), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 14 de junho de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

PROCESSO Nº 008397/2020-41

INTERESSADO: BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o despacho (fls. 252), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016- TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 614 (fls. 193), no valor de R\$ 238.373,50 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e da Nota Fiscal nº 617 (fls. 196), no valor de R\$ 302.557,71 (trezentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), totalizando o montante de R\$ 540.931,21 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), à empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ 18.398.242/0001-40), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 14 de junho de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME